

LEI N.º 4549 DE 12 DE setembro DE 1984

DÁ NOVA ESTRUTURA AOS GABINETES DOS
SENHORES DEPUTADOS E ADOTA PROVIDÊNCIAS
CORRELATAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono
a seguinte Lei

Art. 1º - Os Gabinetes dos Senhores Deputados passam
a ter a seguinte estrutura:

2	Assessor Parlamentar de Gabinete	-PLDAS -1
2	Assistente Legislativo de Gabinete	-PLDAS -2
1	Assessor Especial de Gabinete	-PLDAS -6
2	Assessor Auxiliar de Gabinete	-PLDAI -1
2	Oficial de Gabinete	-PLDAI -2
1	Motorista de Gabinete	-PLDAI -4

Art. 2º - Os Gabinetes do Diretor Geral e do Consul-
tor Jurídico da Assembléia Legislativa passarão a ter a seguinte
estrutura:

Gabinete do Diretor Geral

- 1 Assessor Auxiliar de Gabinete -PLDAI -1
- 2 Oficial de Gabinete -PLDAI -2

Gabinete do Consultor Jurídico da Assembléia Legislativa

- 1 Assessor Auxiliar de Gabinete -PLDAI -1
- 2 Oficial de Gabinete -PLDAI -2

Art. 39 - Ficam extintos no Quadro de Pessoal da Secretaria da Assembléia Legislativa os seguintes cargos:

- 52 Oficial de Gabinete -PLDAI -4
- 24 Assessor Auxiliar de Gabinete -PLDAI -3
- 24 Motorista -PLDAI -5
- 1 Assessor Auxiliar de Gabinete -PLDAI -5

Art. 49 - O Gabinete do Presidente da Assembléia Legislativa passa a ter a seguinte estrutura:

- 1 Chefe de Gabinete -PLDAS -1
- 1 Assessor de Imprensa -PLDAS -5
- 1 Assessor Militar -PLDAS -5
- 2 Assessor Parlamentar de Gabinete -PLDAS -1
- 2 Assistente Legislativo de Gabinete -PLDAS -2
- 1 Assessor Especial de Gabinete -PLDAS -6
- 2 Assessor Auxiliar de Gabinete -PLDAI -1
- 2 Oficial de Gabinete -PLDAI -2
- 1 Motorista de Gabinete -PLDAI -4

Art. 59 - Ficam criados e incorporados ao Quadro de Pessoal da Secretaria da Assembléia Legislativa, para preenchimento em comissão, dois cargos de Assessor da Mesa Diretora - PLDAS -1.

Art. 69 - Os cargos de que tratam o art. 59 da Lei nº 4434, de 05 de maio de 1983, para provimento em Comissão no Quadro de Pessoal da Secretaria da Assembléia Legislativa, passam a ser os constantes do anexo único desta lei.

Art. 7º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da dotação própria consignada em orçamento vigente.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO MARECHAL FLORIANO, em Maceló, 12 de setembro
570 de 1984, 96º da República.

Benedito de Lira
BENEDITO DE LIRA

Antonio Amaral

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 4549 DE 12 DE setembro DE 1984
QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO DOS GABINETES DOS SENHORES DEPUTADOS

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	OBS
48	Assessor Parlamentar de Gabinete	PLDAS - 1	
48	Assistente Legislativo de Gabinete	PLDAS - 2	
25	Assessor Especial de Gabinete	PLDAS - 6	
50	Assessor Auxiliar de Gabinete	PLDAI - 1	
52	Oficial de Gabinete	PLDAI - 2	
24	Motorista de Gabinete	PLDAI - 4	

